

PORTARIA PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA - PROPEP Nº 03/2024 – CONCEDE BOLSA INSTITUCIONAL RELACIONAMENTO PARA OS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM HUMANIDADES, CULTURAS E ARTES; ENSINO DE CIÊNCIAS E SAÚDE, DA UNIVERSIDADE UNIGRANRIO | AFYA.

CONSIDERANDO a necessidade de formação de quadros administrativos e docentes qualificados para a Universidade UNIGRANRIO | Afya; **CONSIDERANDO** a demanda por quadros qualificados de gestores e docentes da mantenedora, Afya; **CONSIDERANDO** a demanda social da Baixada Fluminense; **CONSIDERANDO** a demanda por formação de quadros qualificados para a Educação pública Municipal e Estadual dos municípios da Baixada Fluminense; **CONSIDERANDO** a necessidade de formação de quadros qualificados para a administração pública, civil e militar, da Baixada Fluminense e do Estado do Rio de Janeiro, **RESOLVE:**

Art. 1º. Instituir a **Bolsa Institucional Relacionamento** para alunos egressos da UNIGRANRIO ou IES pertencendo ao ecossistema Afya, de todos os níveis de ensino, na forma abaixo determinada:

I. Serão concedidas até (três) bolsas para os Programas de Humanidades, Culturas e Artes (PPGHCA) e Ensino de Ciências e Saúde (PPGCS);

II. As bolsas seguirão as tabelas abaixo:

Programa	Mestrado (Valor)	Mestrado com Bolsa Relacionamento	Doutorado	Doutorado com Bolsa Relacionamento
PPGHCA	R\$ 1.800,00	R\$ 1.530,00 Bolsa de 15%	R\$ 2.400,00	R\$ 1800,00 Bolsa de 25%
PPGCS	R\$ 1.800,00	R\$ 1.350,00 Bolsa de 25%	-	-

III. O aluno egresso precisa estar adimplente com suas obrigações com a UNIGRANRIO, não possuindo débitos financeiros ou pendências acadêmicas;

IV. O aluno egresso deverá apresentar carta de recomendação do seu antigo coordenador de curso;

V. O aluno egresso apresentará declaração de que possui disponibilidade de pelo menos 20h semanais para o cumprimento das obrigações acadêmicas decorrentes do programa de pós-graduação stricto sensu;

VI. O aluno egresso deverá ter CR superior ou igual a 8.0 (oito), não possuindo anotações disciplinares em seu histórico escolar;

VII. As bolsas deverão ser atribuídas aos três candidatos aprovados com a maior nota nos respectivos processos seletivos que atendam ao critério de egresso;

VIII. Perderá a bolsa o discente que venha reprovar numa das disciplinas ou reprovar no qualificação de mestrado ou doutorado;

IX. Em caso de reprovação na defesa da dissertação ou tese, deverá o discente devolver a bolsa à UNIGRANRIO.

X. Nos trabalhos científicos e demais atividades acadêmicas deverá o discente citar a Unigranrio e o benefício da Bolsa Institucional;

Art. 2º. O beneficiário da bolsa desde a sua concessão admite ter conhecimento desta regras, do Estatuto e Regimento da UNIVERSIDADE, do Regulamento de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e do Regulamento do Programa de Pós-Graduação a que está vinculado.

Art. 3º. Casos omissos, dúvidas ou questionamentos deverão ser encaminhadas via canais de atendimento do aluno à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

Duque de Caxias, 26 de junho de 2024.



Pró-Reitoria de Pós-Graduação
e Pesquisa
PROPEP
UNIVERSIDADE
UNIGRANRIO

Davi José de Souza da Silva, Prof. Dr.
Pró-Reitor de pós-graduação e pesquisa.
Portaria GRU 64/2021.